

## **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CELSO SUCKOW DA FONSECA**

### **Portaria CEFET-RJ nº 1.267, de 15 de outubro de 2024**

**O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, nomeado pela Portaria MEC nº 165, de 24/03/2021, publicada no DOU de 25/03/2021, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na **Portaria SRT/MGI Nº 7.200, DE 27 DE setembro DE 2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações aos servidores e estagiários acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano, no âmbito do CEFET/RJ.

Art. 2º O recesso compreenderá os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro a 3 de janeiro de 2025, observando o revezamento nos respectivos setores, nos dois períodos comemorativos, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§ 1º O período escolhido para usufruto do recesso deverá ser inserido pelo servidor no SUAP.

§ 2º O prazo para compensação é de 1º de outubro de 2024 até dia 31 de maio de 2025.

I - Servidores que exercem as suas atividades presencialmente e não participam do Programa de Gestão: a compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão; e ver se cabe incluir acordo com a chefia e ver o regulamento

II - Servidores participantes do Programa de Gestão, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução parcial: a compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas. Orienta-se especificar no plano de trabalho que determinada atividade se destina à compensação de recesso de fim de ano.

§ 3º O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso, no período estabelecido no § 2º, sofrerá desconto em sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 4º A compensação de horário é limitada duas horas diárias, para os servidores, e a uma hora diária, para os estagiários.

Art. 3º Aqueles que optarem por não exercer a faculdade de que trata esta Portaria deverão manter a sua jornada ordinária de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

Direção-Geral

**MAURICIO SALDANHA MOTTA**

Documento assinado eletronicamente por MAURICIO SALDANHA MOTTA, Diretor(a) Geral, em 15/10/2024, às 17:10,  
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

---



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/303043>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe